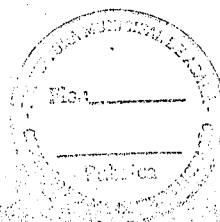




Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090101/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da PORTARIA Nº 041/2017, de 02 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Acará – PA, composta pelos servidores públicos municipais Senhores **ERIC MIRANDA DE MIRANDA**, **CHARLES CORREA OLIVEIRA** e **MARIA ELIZABETE DA SILVA DIAS** - Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, com fundamento no Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, e, a inviabilidade de competição, resolve reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação dos Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica, na qualidade de Assessores Jurídicos deste município, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II, III e V e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Prefeitura Municipal de Acará, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **EDUARDO CANELAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal. Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, II, III e V, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

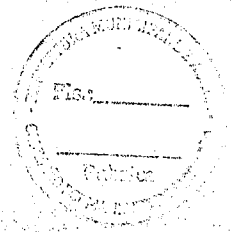
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **EDUARDO CANELAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, no valor global de R\$ 480.000,00



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



(quatrocentos e oitenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Acará - PA, 13 de janeiro de 2017.


ERIC MIRANDA DE MIRANDA
Presidente da CPL



PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.